



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Versão do Adobe
Acrobat:
2021.001.20155

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10

4 ° Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XIX n. 8.480 - quinta-feira, 24 de setembro de 2026

8 páginas

EDIÇÃO EXTRA

PARTE I

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. - A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO
Nº. 072/2026

Data: 08/09/2026

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	FAEC Comp. 06/2026	SESAU/FNS	218.965,36
02	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo Financeiro da APS - Demais programas, serviços e equipes da Atenção Primária à Saúde Comp. 07/2026	SESAU/FNS	364.000,00
03	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Atenção à Saúde da População para procedimentos no MAC Comp. 09/2026	SESAU/FMS	20.752.090,90
TOTAL					21.335.056,26

Julinei Herão Ferreira
Gerente Financeiro

Marcelo Luiz Brandão Vilela
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. - A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO
Nº. 073/2026

Data: 11/09/2026

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo Financeiro da APS - Promoção à Saúde Comp. 09/2026	SESAU/FNS	2.000,00
02	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo Financeiro da APS - Atenção a Saúde de Pessoas em conflito com a Lei - ADPF 347 Comp. 09/2026	SESAU/FNS	186.000,00
03	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo Financeiro da APS - Componente per capita de base populacional Comp. 09/2026	SESAU/FNS	477.429,49
04	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - Emulti Comp. 09/2026	SESAU/FNS	498.500,00
05	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo Financeiro da APS - Demais programas, serviços e equipes da Atenção Primária à Saúde Comp. 09/2026	SESAU/FNS	825.750,00
06	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo financeiro para Atenção à Saúde Bucal Comp. 09/2026	SESAU/FMS	1.209.581,67
07	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Agentes Comunitários de Saúde Comp. 09/2026	SESAU/FNS	4.687.932,00

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita..... Camilla Nascimento de Oliveira
Procuradora-Geral do Município Cecília Saad Cruz Rizkallah
Secretária Especial da Casa Civil
.....Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
..... Ulisses da Silva Rocha
Controlador-Geral do Município Elton Dione de Souza
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social
..... Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretário Munic. da Fazenda Isaac José de Araujo
Secretária Munic. de Administração e Inovação Andréa Alves Ferreira Rocha
Secretário Especial de Articulação Regional Darci Caldo
Secretária Especial de Planejamento e Parcerias Estratégicas
..... Catiana Sabadin Zamarrenho
Secretária Especial de Licitações e Contratos Gracieth Abrahão Costa Santos
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos
..... André de Moura Brandão
Secretário Munic. de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável Ademar Silva Júnior
Secretário Munic. de Educação..... Lucas Henrique Bitencourt de Souza

Secretário Munic. de Saúde..... Marcelo Luiz Brandão Vilela
Secretária Munic. de Assistência Social e Cidadania
..... Camilla Nascimento de Oliveira
Secretária Executiva da Mulher Maria Angélica Fontanari de Carvalho e Silva
Secretária Executiva da Juventude Maithe Medina Fernandes Lira de Mesquita
Diretor-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande
..... Marcos Cesar Malaquias Tabosa
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
..... Cláudio Marques Costa Júnior
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
..... Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... Paulo da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e TrânsitoCiro Vieira Ferreira
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação
..... Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Cultura Valdir João Gomes de Oliveira
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
..... Maicon Luiz Mommad
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
..... João Henrique Lima Bezerra

08	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo Financeiro da APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP Comp. 09/2026	SESAU/FNS	4.806.166,00
TOTAL					12.693.359,16

Julinei Herão Ferreira
Gerente Financeiro

Marcelo Luiz Brandão Vilela
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. - A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO
Nº. 074/2026

Data: 14/09/2026

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	SAMU - MAC Comp. 09/2026	SESAU/FMS	699.787,40
TOTAL					699.787,40

Julinei Herão Ferreira
Gerente Financeiro

Marcelo Luiz Brandão Vilela
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. - A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO
Nº. 075/2026

Data: 23/09/2026

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde Comp. 09/2026	SESAU/FMS	660.221,50
TOTAL					660.221,50

Julinei Herão Ferreira
Gerente Financeiro

Marcelo Luiz Brandão Vilela
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL N. 2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CADASTRO DE MÉDICOS TEMPORARIOS PMCG/SESAU Nº 3/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Cadastro de Médicos Temporários, conforme disposto no Decreto n. 16.414, de 17 de Outubro de 2025, a fim de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, objetivando preservar e assegurar a prestação dos serviços públicos essenciais à população, para se apresentarem na Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - SGTS, desta Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Bahia, n. 280 - Centro, nesta Capital, para providências relativas ao início das atividades laborais, **em conformidade com o cronograma abaixo estipulado, observando data e horário estabelecido.**

No caso em que o candidato não possa comparecer no período definido, o mesmo deverá entrar em contato com a Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde por meio dos telefones: (67) 2020-1663 para reagendamento e demais orientações. Para dúvidas quanto ao processo de convocação, entrar em contato com a Divisão Técnica de Medicina por meio do telefone funcional: (67) 2020-1674 (WhatsApp).

MÉDICO AMBULATORIAL - CLÍNICO GERAL - 40 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
MARIA EDUARDA ARANTES DA CUNHA	25/09/2026	07:30 às 10:30
JAYNE STEFFANY LEAL CRISOSTOMO		
ALANNA CAROLINE REUTHER LINS DE SOUZA TRINDADE		
VICTÓRIA MILENE LEON PACHECO		
DANIEL MARCOS DE SA LOANGO BORGES		
ATINELE RODRIGUES OLIVEIRA DE ALMEIDA		

MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE - 40 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
LETÍCIA ROQUE ROBEIRO	28/09/2026	07:30 às 10:30
ANA CLARA MENDES FREITAS DE CARVALHO		

MÉDICO SAÚDE MENTAL/ CLÍNICO GERAL - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
JOÃO GUILHERME DE NOVAES CORRÊA	28/09/2026	07:30 às 10:30
RAUL BORGES MARTINS NETO		
ELIANE FERREIRA GHIDINI		
IZA JANAINA GOES FAHED		
GENYLSON BARBOSA POLICARPO		

MÉDICO PSIQUIATRA - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
MARCO AURELIO DA MATA PANCOTTI	28/09/2026	07:30 às 10:30

MÉDICO CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICA - 12 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
MANUELA JANINI GONÇALVES DE OLIVEIRA	29/09/2026	07:30 às 10:30

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
BÁRBARA MORAES CABRAL	29/09/2026	07:30 às 10:30
FERNANDO BARRACA DE JESUS MECHE		
ISABELLA HONORE WELTER		
MARIA EDUARDA SANTINAO DE REZENDE		
EMERSON DO NASCIMENTO FILHO		
KAYTANA FERREIRA LIMA NETA		
SIMONE MEDEIROS POSSI		
VICTOR LIMA DE SOUZA	29/09/2026	13:00 às 16:30
GIOVANNA PALIERAQUI DE OLIVEIRA		
EDER LUIS DE OLIVEIRA JUNIOR		
VIVIANE VIVAS MORAES		
JOAO PAULO CORREA DA SILVEIRA		
ISABELA MEDEIROS DOS ANJOS		
YOHAN VITAL RASSLAN		
VINÍCIUS DO NASCIMENTO SANTOS		

OBSERVAÇÕES:

I) Após a convocação, o candidato deverá:

a) Apresentar as seguintes declarações e formulários devidamente preenchidos com caneta esferográfica (azul ou preta), disponíveis em <https://apl04.pmcg.ms.gov.br/pssweb/indexext.zul>

- Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Ficha Limpa;
- Ficha de Dados Pessoais;
- Autodeclaração de Tipagem Sanguínea e Raça ou Cor.

b) Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica - BIM, emitido pela SESAU no ato da apresentação do candidato);

c) Entregar 01 (uma) foto 3 x 4;

d) Apresentar os originais com as respectivas fotocópias legíveis dos documentos a seguir relacionados (estes documentos deverão estar atualizados):

1) Registro Geral de Identificação (RG), com a data de expedição legível. Nenhum outro documento substitui o Registro Geral;

2) Inscrição Cadastro de Pessoa Física - CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, com situação REGULAR, retirada da Internet, disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>. Caso o CPF esteja com problemas, dirigir-se à Receita Federal para saná-los;

3) Documento ou extrato do PIS/PASEP/NIT, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal;

4) Título de eleitor (constando a observação “identificação biométrica”, nos casos em que o cadastro biométrico seja obrigatório);

5) Diploma de Graduação (com carimbo do Conselho Regional de Medicina - CRM). Na ausência deste por retenção no Conselho, serão aceitas temporariamente: Declaração emitida pelo CRM/MS com cópia do Diploma anexada e Certidão emitida pela Instituição de Ensino referente à conclusão do Curso de Medicina;

6) Curriculum Vitae, acompanhado dos certificados de cursos de qualificação profissional declarados pelo candidato no ato da inscrição;

7) Carteira Médica Profissional (na ausência desta por retenção no Conselho, será aceita, temporariamente, Declaração emitida pelo CRM/MS);

8) Cédula de Identidade Médica do Estado de MS ou Visto Provisório (com posterior apresentação da Inscrição por Transferência);

9) Comprovante de Quitação Eleitoral (votação do 1º e 2º turnos referente a última eleição) ou Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (podendo ser emitida pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>

10) Comprovante de residência atualizado;

11) Certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado (todos os documentos pessoais deverão estar alterados de acordo com a certidão);

12) Comprovante de Especialização, de acordo com a área de atuação, devidamente registrado junto ao CRM/MS. Candidatos inscritos para o cargo de Médico Residente - 12 horas/semanais deverão apresentar Declaração de Residência Médica atualizada.

13) Candidatos inscritos para o cargo de Médico Intervencionista SAMU - 12 horas/semanais deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo, comprovação das seguintes Especialidades: Cirurgia Geral, Clínica Médica e/ou Medicina de Urgência e Emergência, por meio da apresentação do RQE.

14) Candidatos inscritos como Médicos de Família e Comunidade deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo o Registro de Qualificação de Especialidade ou documento expedido pela Coordenação de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade que comprove sua investidura na especialidade.

15) Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidato do sexo masculino (Seleção Especial Médico das Forças Armadas - Junta do Serviço Militar ou Carta Patente - 2º Tenente).

16) Certidão de nascimento dos filhos dependentes, quando houver;

17) Carteira de trabalho - CTPS com cópia das folhas em que constem a foto, a qualificação civil e a página do Contrato de Trabalho (1º emprego). Caso não tenha registros na carteira o candidato deve apresentar cópia da primeira página de contratos em branco;

18) Comprovante de situação fiscal junto ao CRM/MS (podendo ser emitido pelo site); SITE: http://crmms.org.br/index.php?option=com_certidoes_pf

19) Comprovante de Conta Salário emitido pelo Banco Bradesco (Agência 05247 - Paço Municipal). Termo de Autorização para Transferência de Recursos da Conta Bancária Bradesco para a Conta de Depósitos ou Conta de Pagamento Pré-Paga do Bradesco ou de Outros Bancos e Outras Avenças constando o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde;

20) Apresentar as 03 certidões do Poder Judiciário - Justiça Federal. Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul:
- Certidão Judicial Cível;
- Certidão Judicial Criminal;
- Certidão Judicial para Fins Eleitorais.
Site: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao/>;

21) Certidão Estadual Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);

22) Certidão Estadual Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial.../ (Certidões de 1º Grau);

23) Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul (podendo ser emitida pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

II) Após a convocação, o candidato que possui vínculo ativo com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá:

a) Apresentar as seguintes declarações e formulários, devidamente preenchidos com caneta esferográfica (azul ou preta), disponíveis em <https://apl04.pmcg.ms.gov.br/pssweb/indexext.zul>

- Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Ficha Limpa;

b) Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica - BIM, emitido pela SESAU no ato da apresentação do candidato);

c) Apresentar os originais, com as respectivas fotocópias legíveis dos documentos a seguir relacionados (estes documentos deverão estar atualizados):
1) Registro Geral de Identificação (RG), com a data de expedição legível. Nenhum outro documento substitui o Registro Geral;

2) Comprovante de Quitação Eleitoral (votação do 1º e 2º turnos referente a última eleição) ou Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (podendo ser emitida pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

3) Comprovante de residência atualizado;

4) Comprovante de Especialização de acordo com a área de atuação, devidamente registrado junto ao CRM/MS. Candidatos inscritos para o cargo de Médico Residente - 12 horas/semanais, deverão apresentar Declaração de Residência Médica, atualizada.

5) Candidatos inscritos para o cargo de Médico Intervencionista SAMU - 12 horas/semanais deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo, comprovação das seguintes Especialidades: Cirurgia Geral, Clínica Médica e/ou Medicina de Urgência e Emergência, através da apresentação do RQE.

6) Candidatos inscritos como Médicos de Família e Comunidade deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo o Registro de Qualificação de Especialidade ou documento expedido pela Coordenação de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade que comprove sua investidura na especialidade.

7) Comprovante de situação fiscal junto ao CRM/MS (podendo ser emitido pelo site); SITE: http://crmms.org.br/index.php?option=com_certidoes_pf

8) Apresentar as 03 certidões do Poder Judiciário - Justiça Federal. Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul:
- Certidão Judicial Cível;
- Certidão Judicial Criminal;
- Certidão Judicial para Fins Eleitorais.
Site: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao/>;

9) Certidão Estadual Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);

10) Certidão Estadual Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial.../ (Certidões de 1º Grau);

11) Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul (podendo ser emitida pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

d) Caso haja pendência ou haja a necessidade de alteração de algum documento na pasta funcional do servidor, ou por solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, será necessária a apresentação do documento pendente para fins de regularização funcional.

III) Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

IV) Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

V) Será ANULADA a convocação do candidato que não apresentar TODA a documentação exigida nos itens supracitados, bem como estiver em desacordo com o disposto nos artigos 4º e 8º, do decreto n. 16.414, de 17 de outubro de 2025.

VI) O preenchimento das vagas será coordenado pela Divisão Técnica de Medicina - DTMED, na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Bahia, n. 280 - Centro, no horário das 08:00h às 10:30h/ 13h às 16:30h, observando-se a área de atuação do candidato selecionado;

VII) O não comparecimento no prazo estabelecido implicará em desistência da convocação, devendo o candidato realizar nova inscrição no Cadastro de Médicos Temporários, caso tenha interesse em ser convocado novamente.

CAMPO GRANDE - MS, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

EDITAL INFORMATIVO EMHA Nº 64, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - EMHA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICA a relação dos titulares de contratos adimplentes contemplados no sorteio de quitação do ano de 2026, referente ao exercício de 2025, em conformidade com o Edital Informativo nº 56, de 13 de agosto de 2026, publicado no Diogrande nº 8.428, de 14 de agosto de 2026, realizado no dia 11 de setembro de 2026, de acordo com os incisos I, II e III do art. 12 da Lei Complementar nº 549, de 17 de outubro de 2025.

QUITAÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO) DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO		
Nº	NOME	CPF
1	ANA LUCIA NOGUEIRA LUIZ	02*.***.**1-70
2	MATHILDE PEREIRA DE PAIVA	85*.***.**1-04
3	DIEGO DA SILVA COUTO	38*.***.**8-14
4	ANTONIA CEZARIO DO NASCIMENTO	01*.***.**3-65
5	WANDA DE SOUZA RICARDES	35*.***.**1-06
6	BRAZ MIGUEL DE OLIVEIRA	15*.***.**9-15
QUITAÇÃO DE 70% (SETENTA POR CENTO) DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO		
1	ROSANA CAVALHEIRO DE JESUS	87*.***.**1-53
2	TEREZA DE SOUZA FIGUEIRA	00*.***.**1-02
3	HELTON PINHEIRO DE ALMEIDA	25*.***.**1-49
4	EDUARDO NUNES	10*.***.**1-87
5	LELIA PEREIRA SANTANA DA SILVA	98*.***.**1-68
6	NATIVIDADE GARCIA RODRIGUES	51*.***.**1-34
QUITAÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO		
1	GILVANE ORDÁLIA DE AMORIM	93*.***.**1-91
2	WILLIAN BARROS DA SILVA	04*.***.**1-25
3	MARIA ROSA DA SILVA	03*.***.**6-35
4	VALMIR RODRIGUES PACHECO	32*.***.**1-34
5	MAGDA DA SILVA KONSTANSKY	86*.***.**1-68
6	ALDEZI BEZERRA DE ALMEIDA	43*.***.**1-53
7	JOSE APARECIDO CORREA	10*.***.**1-04
8	MARIA DE LOURDES GONÇALVES MENDEZ	25*.***.**1-91
9	DINALVA AMÉLIA DA SILVA NUNES	89*.***.**1-53
10	SALVIANA COSTA DE PAULO	91*.***.**1-34
11	JOSEFA LOPES RIBEIRO	25*.***.**1-72
12	ROSA MARQUES SILVA	65*.***.**1-49

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Municipal
de Habitação e Assuntos Fundiários.

ATOS DE PESSOAL

ATOS DA PREFEITA

DECRETO “PE” n. 2.133, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR MARIA EDUARDA BERARDINELI MIRANDA, matrícula n. 433213, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Projeto, símbolo DCA-6, na Procuradoria-Geral do Município, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, em vaga decorrente da exoneração de Mauro Sergio Soares Santos, matrícula n. 404802/03, com efeito a partir de 1º de outubro de 2026 (Ofício n. 1.226/GARH/PGM/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.134, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR ARTHUR CHAGAS DRONOV DA CRUZ, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento de Tecnologia da Informação, símbolo DTI-06, na Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, em vaga decorrente da exoneração de Rafael Pereira da Silva, matrícula n. 393018/08, com efeito a partir de 1º de outubro de 2026 (Ofício n. 743/DAF/AGETEC/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.135, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR MAYZI ADRIELLY OLIVEIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento de Tecnologia da Informação, símbolo DTI-08, na Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, em vaga decorrente da exoneração de Allyson Audrey de Souza Araújo, matrícula n. 437301/01, com efeito a partir de 1º de outubro de 2026 (Ofício n. 745/DAF/AGETEC/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.136, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto “PE” n. 233, de 24 de janeiro de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.802, de 24 de janeiro de 2025, na parte referente à designação de RODRIGO ARANDA SERRA, matrícula n. 392566, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 1º de outubro de 2026 (Ofício n. 6.490/DAP/SESAU/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.137, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR ANANDA DE MELLO LUZ GUIRRA, matrícula n. 418059, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Decreto n. 16.152, de 14

de janeiro de 2025, com efeito a partir de 1º de outubro de 2026 (Ofício n. 6.490/DAP/SESAU/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.138, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto “PE” n. 233, de 24 de janeiro de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.802, de 24 de janeiro de 2025, na parte referente à designação de FABIANA CARVALHO DE JESUS, matrícula n. 381187, para desempenhar a Função de Confiança de Gestor Operacional, símbolo FC-4, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 1º de outubro de 2026 (Ofício n. 6.454/DAP/SESAU/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.139, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR PHILIPI DANIEL LOPES GONÇALVES, matrícula n. 431623, para desempenhar a Função de Confiança de Gestor Operacional, símbolo FC-4, na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Decreto n. 16.152, de 14 de janeiro de 2025, com efeito a partir de 1º de outubro de 2026 (Ofício n. 6.454/DAP/SESAU/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.140, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR MIRIAM BENITES MENDIETA, matrícula n. 389216/01, do cargo em comissão de Secretário de Escola da Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI São José, Tipologia “C”, Símbolo SE-4, com efeito a partir de 1º de outubro de 2026 (Ofício n. 3.923/SUGEPE/SEMED/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.141, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR ÂNGELO ALCÂNTARA FARIA, matrícula n. 408107, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Escola da Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI São José, Tipologia “C”, Símbolo SE-4, em vaga decorrente da exoneração de Miriam Benites Mendieta, matrícula n. 389216/01, com efeito a partir de 1º de outubro de 2026 (Ofício n. 3.923/SUGEPE/SEMED/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.142, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR MATHEUS BATISTA VONDERSCHER, para compor como suplente, o **Conselho Municipal da Cidade (CMDU)**, conforme estabelece o art. 149 da Lei Complementar n. 341, de 4 de dezembro de 2018, e suas alterações e Decreto n. 14.191, de 17 de março de 2020, como representante da Empresa de Saneamento - Águas Guariroba S.A., em substituição ao conselheiro Marcelo Antunes Santos, com

efeito a partir de 1º de outubro de 2026, e completar mandato até 26 março de 2027 (Ofício n. 924/CMDU/PLANURB/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.143, DE 24DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 13, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

DESIGNAR os representantes do Órgão Governamental abaixo relacionado, para comporem o **Comitê Municipal de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais e Urbanos – COMIF**, instituído pelo Decreto n. 13.366, de 12 de dezembro de 2017, para o biênio 2026/2028, sem aumento de despesas com pessoal (Ofício n. 916/GPAM/PLANURB/2026):

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP
Titular: Roberta Steffany Stangl Galharte Suplente: Juvenil Ferreira Lopes

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.144, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora DÉBORA VILELA RONDON, matrícula n. 385489, para desempenhar a função de Gerente de Análise e Aprovação Urbanística, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável, no período de 5 a 19 de outubro de 2026, em substituição à titular Juliana Silva de Carvalho, matrícula n. 397472, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesas com pessoal (Ofício n. 700/GGP/SEMADES/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.145, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor JOSÉ EDUARDO CORREA DOS SANTOS, matrícula n. 396767, para desempenhar a função de Superintendente Administrativo e Financeiro, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável, no período de 16 a 30 de outubro de 2026, em substituição à titular Maria de Lourdes Romão Peixoto, matrícula n. 127051, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesas com pessoal (Ofício n. 700/GGP/SEMADES/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.146, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor LEONARDO TADAAKI TSUGE, matrícula n. 412293, para desempenhar a função de Superintendente de Cartografia e Patrimônio, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável, no período de 16 a 30 de outubro de 2026, em substituição ao titular Marlon Perdomo de Souza, matrícula n. 415698, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesas com pessoal (Ofício n. 700/GGP/SEMADES/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.147, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor RODRIGO GIANSANTE, matrícula n. 378150, para desempenhar a função de Chefe da Assessoria Técnica, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável, no período de 5 a 19 de outubro de 2026, em substituição ao titular Oto Ferreira Candido de Souza, matrícula n. 435696, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesas com pessoal (Ofício n. 700/GGP/SEMADES/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.148, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ANDRÉ LOPES BOMFIM, matrícula n. 379873, para desempenhar a função de Gerente de Produção Habitacional e Loteamentos Urbanizados, da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, no período de 16 a 30 de setembro de 2026, em substituição à titular Thaís Duek de Araújo, matrícula n. 382452, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesas com pessoal (Ofício n. 917/GEP/EMHA/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.149, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor AGNELO DE CASTRO QUEIROZ JUNIOR, matrícula n. 385930, para desempenhar a função de Chefe da Divisão de Protocolo, na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, no período de 1º a 30 de outubro de 2026, em substituição à titular Haydee Maria Ignácio Ribeiro, matrícula n. 280550, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesas com pessoal (Ofício n. 1.747/DGP/AGETRAN/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.150, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor INÁCIO MARTINS RIBEIRO, matrícula n. 310450, para desempenhar a função de Superintendente de Urbanismo, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável, no período de 8 a 21 de setembro de 2026, em substituição à titular Maiara Teixeira de Moraes, matrícula n. 398030, durante sua licença médica, sem aumento de despesas com pessoal (Ofício n. 694/GGP/SEMADES/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.152, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores FÁBIO SALES SOARES, matrícula n. 399743, ALIANE JOANA BOTH, matrícula n. 396462 e FÁBIO ISIDORO OLIVEIRA, matrícula n. 274844, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades constantes no processo n. 144703/2026-96, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.153, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores MANOEL ROBERTO DOS SANTOS, matrícula n. 375237, MÁRCIA ESTIGARRIBIA, matrícula n. 406450 e DJALMA RIBEIRO PINHEIRO, matrícula n. 376995, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades constantes no processo n. 144289/2026-15, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.154, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores FÁBIO SALES SOARES, matrícula n. 399743, ROBERTO PAULO BRAZ JUNIOR, matrícula n. 409913 e DÉBORA DE SOUZA AMORIM, matrícula n. 393454, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades constantes no processo n. 144961/2026-72, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO: 099336/2026-69

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

DECISÃO: Acato o parecer da Comissão Sindicante e determino a aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA as servidoras detentoras das matrículas n. 435946 e 426731, com fundamento no inciso I do Art. 225 e 229 (caput) da Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011, demonstrado no Relatório Final, emitido pela Comissão Sindicante, acolhendo-o, em sua íntegra.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO: 099336/2026-69

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

DECISÃO: Acato o parecer da Comissão Sindicante e determino a aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA as servidoras detentoras das matrículas n. 435946 e 426731, com fundamento no inciso I do Art. 225 e 229 (caput) da Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011, demonstrado no Relatório Final, emitido pela Comissão Sindicante, acolhendo-o, em sua íntegra.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: REVISAO DE PAGAMENTO

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
418115/01	THAIS CAPELLI DE CAMPOS	ENFERMEIRO	SESAU

PROCESSO: 130434/2026-81

DECISÃO: Indeferimento do pedido, conforme parecer da Gerência de Assistência Jurídica de Pessoas da SGTS/SESAU.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: REVISAO DE PAGAMENTO

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
413783/19	DANIELLE BARRANCO PEREIRA	MEDICO	SESAU

PROCESSO:130849/2026-54

DECISÃO: Deferimento parcial do pedido, conforme parecer da Gerência de Assistência Jurídica de Pessoas da SGTS/SESAU.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: CONSULTA JURÍDICA

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
396247/01	Simone Torres Muniz	Enfermeiro	SESAU

PROCESSO: 143311/2026-18

DECISÃO: Indeferimento do pedido, conforme parecer da Gerência de Assistência Jurídica de Pessoas da SGTS/SESAU.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
418925/01	Thiago Romano de Oliveira	Técnico de Enfermagem	SESAU

PROCESSO: 092732/2026-65

DECISÃO: Indeferimento do pedido de reconsideração, conforme parecer do Titular da Pasta.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 61/ 2026

Convocamos servidor YENDOR CEZARINO MENDES, matrícula n. 408317, ocupante do cargo de Motorista, para comparecer **na Divisão de Direitos e Benefícios**, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tomar conhecimento acerca do Processo n. 001178/2026-15.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 62/ 2026

Convocamos ex-servidor ADEMIR FERREIRA DA SILVA, matrícula n. 386917, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, para comparecer na Divisão de Direitos e Benefícios, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tomar conhecimento acerca do Processo n. 008829/2025-17.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Deliberação nº 1058/2026/CMS

APROVA A ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE MENTAL/CISM INTEGRANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE /MS.

O Coordenador da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande – MS, no uso de suas atribuições que lhe confere inciso V do Art. 27 e inciso IV do Art. 28 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e, nos termos do Parecer 001/2026, da Comissão de Legislação e Normas, e da Comissão Provisória para Avaliação dos Atendimentos das Unidades da Rede de Atenção Psicossocial/RAPS/SESAU, e, com fulcro na aprovação do pleno em sua 473ª Sessão Ordinária, datada de 25 de agosto de 2026.

Delibera:

Art.1º - Fica aprovada a “Proposta de alteração de Regimento Interno da Comissão Intersetorial de Saúde Mental integrante do Conselho Municipal de Saúde de Campo

Grande/MS. Conforme Anexo Único desta deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 25 de agosto de 2026.

Cons.º Jader Vasconcelos
Coordenador da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Luiz Brandão Vilela
Secretário Municipal de Saúde
Campo Grande – MS

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO Nº 1058/2026/CMS

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE MENTAL.

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º A Comissão Intersetorial de Saúde Mental - CISM é vinculada ao Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande instituída pela deliberação nº 129/2008 CMS, de 01/08/2009, publicada no DIOGRANDE nº. 2.599, de 08/08/08, constituindo-se num órgão colegiado consultivo, criado com a finalidade de atuar na formulação de estratégias e no controle da execução de política e programa de Saúde Mental em Campo Grande/MS e a garantia da continuidade da reorientação do Modelo de Atenção em Saúde Mental estabelecidas pela Lei 10.216 de 6 de abril de 2001.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial de Saúde Mental:

- I - O exercício e a defesa da democracia, da vida, da transparência, da cooperação, da solidariedade, do respeito às diferenças e à busca da equidade, em consonância com os princípios e diretrizes norteadores do Sistema Único de Saúde;
- II - Assessorar e qualificar o Pleno do CMS, para aprofundamento do debate de temas pertinentes à temática, produzindo subsídios que atendam às necessidades das pessoas conselheiras nas reuniões plenárias, com vistas ao aprimoramento do SUS;
- III - Monitorar e propor estratégias que garantam a participação do segmento dos usuários da saúde mental em espaços de controle social;
- IV - Colaborar no estabelecimento de diretrizes para a prevenção dos Transtornos Mentais;
- V - Prestar assessoramento ao Conselho Municipal de Saúde, nas questões relativas aos Transtornos Mentais;
- VI - Participar na elaboração de Plano de Ações e Metas, do órgão gestor, quanto aos Programas e Serviços da Saúde Mental;
- VII - Articular-se com instituições públicas e privadas, objetivando a integração das ações de promoção, prevenção e assistência à Saúde Mental;
- VIII - Sugerir mecanismos de divulgação de política de Saúde Mental, permitindo o seu conhecimento pela população e por instituições públicas e privadas;
- IX - Planejar e organizar reuniões e estudos na área, com participação e colaboração de organismos sociais e autoridades científicas e técnicas;
- X - Propor estratégias que permitam evitar ou cercear omissão, transgressão ou violação dos direitos humanos civis, políticos e sociais, resultantes de discriminação das pessoas com Transtorno Mental e Dependência Química;
- XI - Emitir parecer no que se refere às questões solicitadas pela mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde;
- XII - Encaminhar as recomendações emitidas pela Comissão ao pleno do Conselho Municipal de saúde para deliberação;
- XIII - Elaborar ou modificar as Instruções Normativas referentes à Saúde Mental, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde;
- XIV - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

Art. 3º Relacionado ao Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Saúde Mental, e para o exercício de suas competências, previsto neste Regimento, a Comissão deve solicitar, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, informações, estudos, relatórios técnicos, indicadores e demais dados necessários ao acompanhamento da Política Municipal de Saúde Mental.

- § 1º - As informações disponibilizadas deverão contemplar, sempre que possível:
- I. Dados epidemiológicos;
 - II. Demanda atendida e demanda reprimida;
 - III. Capacidade instalada da Rede de Atenção Psicossocial- RAPS;
 - IV. Recursos humanos disponíveis;
 - V. Cobertura territorial dos serviços;
 - VI. Filas de espera e tempo médio de atendimento;
 - VII. Metas e indicadores previstos nos instrumentos;
 - VIII. Informações orçamentárias e financeiras relacionadas à política de saúde mental.
- § 2º - A Comissão poderá propor indicadores e mecanismos de monitoramento destinados a avaliação contínua da Política de Saúde Mental;
- § 3º - As informações produzidas subsidiarão a elaboração de pareceres, recomendações estudos e propostas de aperfeiçoamento da Política Municipal de Saúde Mental, no âmbito de Campo Grande/MS;
- § 4º - Os dados e informações deverão observar a lei federal relativa à proteção de dados pessoais, sendo apresentados de forma consolidada e anonimizada quando necessário.

Art. 4º - A Comissão trabalhará através de um planejamento anual, que deverá conter o monitoramento das ações descritas no Plano Municipal de Saúde, relativas à Saúde Mental (atenção primária, especialidade e ações do setor específico, ou seja, todas as ações que contemplem a Rede de Atenção Psicossocial do município), e pautas que forem demandas pelo Conselho e/ou forem de interesse público nesta temática, desde que não interfiram no acompanhamento das ações da política pública, e não estejam em desacordo com as legislações vigentes.

- § 1º - Na análise dos instrumentos de trabalho (Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de saúde, execução do orçamento, dentre outros), a comissão apoiará as comissões do Conselho que possuem a responsabilidade de análise desses instrumentos, considerando o prazo das comissões.
- § 2º - Anualmente a comissão organizará um relatório do seu trabalho durante aquele exercício, encaminhando a mesa diretora para conhecimento e encaminhamentos necessários.

CAPITULO III - DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - A Comissão Intersetorial da Saúde Mental é constituída por dezoito (18) membros, sendo composta por representantes de Entidades, Instituições ou Movimentos Sociais do segmento de usuários do SUS; representantes de trabalhadores da Saúde e representantes governamentais que apresentem interesse em compor este coletivo, tendo a seguinte distribuição:

I - Seis integrantes representantes de órgãos governamentais, indicados pelos seus

- respectivos dirigentes, seguinte divisão:
- a - Quatro representantes da Secretaria Municipal de Saúde Pública/ SESAU, sendo:
 - 1 - um representante da Rede de Atenção Psicossocial;
 - 2 - um representante da Rede de Atenção Primária;
 - 3 - um representante da Rede de Atenção de Urgência e Emergência;
 - 4 - um representante da Rede de Atenção Especializada.
 - b – dois representantes de órgãos governamentais de políticas intersetoriais, que tem atuação pertinente ao público de saúde mental, sendo divido entre as seguintes representações:
 - 1- um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social/SAS.
 - 2- um representante da Secretaria do Estado de Saúde/SES.
- II - Seis representantes de Entidades, Instituições e Conselho de Classe, do segmento de trabalhadores da saúde, indicados pelos seus respectivos dirigentes, e pelo Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUS/ FOMTS, com a seguinte divisão:
- a - Cinco representantes de conselhos de profissionais de saúde, apontados como necessários para composição de equipes de trabalho dos principais serviços em saúde mental, a saber:
 - 1 - Conselho Regional de Psicologia/CRP;
 - 2 - Conselho Regional de Enfermagem/COREN;
 - 3 - Conselho Regional de Medicina/CRM;
 - 4 - Conselho Regional do Serviço Social/CRESS;
 - 5 - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional/CREFITO.
 - b - um representante indicado pelo segmento dos Trabalhadores de Saúde/FOMTS/CG/MS, de entidades de profissionais, que estejam citadas nas legislações pertinentes a saúde mental.
- III - Seis representantes de organizações da Sociedade Civil, de entidades, instituições e movimentos sociais do segmento de usuários (as) do SUS, bem como representante de usuários dos serviços, eleitos em assembleia.
- § 1º – A composição desta Comissão será submetida ao pleno do Conselho Municipal de Saúde e seus membros designados por ato deliberativo.
- § 2º O mandato dos membros da Comissão Intersetorial de Saúde Mental é de três anos, podendo ser reconduzidos.
- § 3º São membros colaboradores e poderão ser convidadas a qualquer momento, para contribuir na discussão de assuntos específicos.
- I - Instituições de ensino e pesquisas e extensão;
- II - Outros órgãos públicos (Defensoria e Promotoria Públicas)

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA

Art 6º - A Comissão Intersetorial de Saúde Mental tem a seguinte estrutura:

- I – Coordenador (a);
- II – Coordenador (a) Adjunto (a);
- III – Secretario (a);
- IV - Grupos de trabalhos;
- V - Plenário.

Art. 7º O Coordenador e o Coordenador Adjunto da Comissão Intersetorial de Saúde Mental serão eleitos dentre seus membros em reunião plenária, com mandato de 03 anos.

- §1º – A cada eleição subsequente, deverá respeitar alternância de mandatos por segmentos.
- §2º - O segmento gestor/prestador poderá ser coordenador adjunto, sendo a coordenação exercida pelos representantes dos segmentos de trabalhador ou usuário em alternância por mandato.

Art. 8º- A Secretaria será dirigida por um (a) Secretário (a), indicado (a) pelo pleno e assessorado pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º As matérias submetidas à apreciação da Comissão devem ser encaminhadas a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, que registrará e procederá a sua instrução, consubstanciadas em recomendações ou pareceres a ser submetidos ao pleno do Conselho.

Art. 10 - O Pleno funcionará com a presença da maioria simples, dos seus membros.

Art. 11 - Os grupos de Trabalho serão constituídos por até 5 (cinco) membros indicados pelo Pleno desta Comissão e designados pelo Coordenador, com a finalidade de emitir parecer sobre as matérias de caráter específico.

Parágrafo único - Cada grupo de trabalho deverá ter no mínimo um representante por segmento.

Art. 12 - O Pleno reunir-se-á bimestralmente em sessão ordinária, ou extraordinária quando convocada pelo (a) Coordenador (a) ou em decorrência de requerimento de, pelo menos, um terço de seus membros.

- § 1º - As reuniões do pleno serão válidas, com a presença de metade mais um dos membros da comissão, em primeira chamada e, em segunda, decorridos trinta minutos após a primeira, com o quórum mínimo de um terço de seus membros.
- § 2º - No caso de quórum mínimo, deverá ter a presença de representante de todos os segmentos.
- § 3º- As sessões ordinárias da Comissão serão fixadas em calendário previamente Aprovado, pelo Pleno do CMS, na última reunião anual.
- § 4º- A pauta das sessões deverá ser encaminhada aos membros da Comissão com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
- § 5º- Para a convocação das sessões Extraordinárias dever-se-á expedir comunicado à Secretaria Executiva com justificativa expressa, com antecedência mínima de 48 horas.
- § 6º- Em nenhuma hipótese a Comissão terá autonomia para encaminhar, diretamente, suas demandas externas.
- § 7º- As matérias da pauta de uma sessão deverão ser registradas em Ata Memória pelo (a) Secretário (a), relatando as recomendações e decisões que serão apreciadas e votadas na sessão, e após lida e aprovada será assinada pelo Coordenador, pelo Secretário (a), sendo encaminhada a mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 13 - A votação será efetuada de forma aberta e verbal.

- § 1º As matérias da pauta de uma sessão deverão obrigatoriamente constar na pauta para ser apreciadas, na reunião.
- § 2º Cada membro da comissão terá direito a um voto.
- § 3º- Em caso de empate, será aberta nova sessão para a discussão, com tempo limitado pelos pares, observando-se:
- I- nova votação após o término do prazo estabelecido;
 - II- em caso de novo empate a matéria será retirada de pauta podendo retornar em data posterior.

Art. 14 - O membro que deixar de comparecer a 3(três) sessões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, no período de um ano, deverá ser substituído, para complementação do mandato, pelo segmento que representa.

Parágrafo Único - Os diferentes segmentos serão avisados por ofício do (a) Coordenador (a) da Comissão, sobre as faltas de seus representantes.

Art. 15 - As sessões da Comissão Intersetorial de Saúde Mental obedecerão a seguinte ordem:

- I- abertura pelo Coordenador;
 - II- verificação de números de presentes;
 - III- leitura, discussão e aprovação da ata memória da sessão anterior;
 - IV- leitura e distribuição do expediente;
 - V- apresentação, discussão e votação da ordem do dia;
 - VI- informes gerais;
 - VII- sugestão da pauta para próxima reunião.
- § 1º- As retificações das matérias lavradas em ata deverão ser realizadas por escrito.
- § 2º- Poderão ser discutidos e votados assuntos de relevante interesse, não constantes na ordem do dia, mediante solicitação dos membros presentes, quando justificada a urgência e necessidade, desde que sejam incluídos no início da reunião.
- § 3º- Quando algum assunto exigir a presença pessoas convidadas, as mesmas devem ser definidas em pleno, no sentido de contribuir na discussão de assuntos específicos, sendo respeitado o definido pelo pleno.

CAPÍTULO V - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 16 - Ao Coordenador compete:

- I- Convocar e Coordenar as reuniões da Comissão.
- II- Solicitar a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande-MS que tome as medidas de sua competência e que sejam necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos da comissão.
- III- Solicitar a (o) secretário (a) o apoio necessário ao bom funcionamento das reuniões da Comissão.
- IV- Distribuir as matérias aos membros da comissão para análise, constituindo relatores, quando necessário.
- V- Assinar as recomendações e pareceres emitidos pela comissão encaminhando a Mesa Diretora para apreciação pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande-MS, em conformidade com o presente Regimento Interno.
- VI- Acatar as recomendações da Mesa Diretora em conformidade com o presente Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde

Parágrafo Único - O Coordenador Adjunto substituirá o Coordenador em seus impedimentos, auxiliando no desempenho de suas atividades.

Art. 17 - Ao Secretário (a)

- I- Coordenar, orientar, e controlar a execução das atividades técnico-administrativas de apoio a Comissão;
- II- lavrar relatórios e atas memórias das sessões do Plenário;
- III- elaborar os relatórios e encaminhá-los aos membros da Comissão;
- IV- organizar as pautas e encaminhá-las aos membros da Comissão, nos prazos estabelecidos;
- V- elaborar e expedir o ato de convocação dos membros da Comissão para as sessões ordinárias e/ou extraordinárias;
- VI- elaborar os pareceres das decisões proferidas e aprovadas pela comissão, encaminhando a secretaria executiva do Conselho Municipal de Saúde;
- VII- acompanhar e manter atualizado o arquivo das matérias, documentos e legislação pertinente;
- VIII- receber, elaborar e expedir a correspondência da Comissão, contando com o apoio

- da Secretaria Executiva do CMS;
- IX- assistir o Coordenador e os membros da Comissão no desempenho de suas funções;
- X- executar outras atividades que lhe forem atribuídas pela Comissão.

Art. 18 - Aos membros da Comissão Intersetorial de Saúde Mental compete:

- I- examinar e relatar as matérias que lhes forem distribuídos e votar aqueles submetidos a apreciação da comissão;
- II- participar das reuniões da Comissão, justificando suas faltas e impedimentos por escrito;
- III- discutir e votar a matéria constante da ordem do dia;
- IV- realizar estudos e emitir pareceres ou recomendações sobre matérias ou documentos encaminhados pelo Pleno ou pela coordenação;
- V- proferir voto escrito e fundamentado, quando divergir do voto do relator;
- VI- requerer, justificadamente, a inclusão da matéria não incluída na ordem do dia;
- VII- representar a Comissão sempre que designado pelo Coordenador;
- VIII- desempenhar outras atribuições que lhe forem solicitadas pelo pleno;
- IX- zelar para que sua conduta, enquanto membro da comissão, esteja em alinhamento técnico e ético em relação a legislação vigente, com os princípios da Reforma Psiquiátrica e com a defesa da Rede de Atenção Psicossocial;
- X- buscar se capacitar para conhecimento mínimo das legislações pertinentes à política de saúde mental e à Rede de Atenção Psicossocial; e, identificadas incompatibilidades éticas, técnicas ou políticas com as diretrizes legais, solicitar a entidade que representa a sua substituição, preservando a integridade da política pública e do controle social.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 - As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão Intersetorial de Saúde Mental, bem como, a participação relevante de membros em eventos, encontros, congressos de capacitação, serão custeadas, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 20 - As funções desempenhadas pelos membros da Comissão não serão remuneradas, sendo consideradas como de serviço público relevante.

- §1º - A perda da representação de qualquer entidade ou movimento social, após análise e solicitação desta Comissão, será registrada em Ata.
- §º 2º - Ações indevidas, omissões ou faltas cometidas por membros desta Comissão, que indiquem desvio de função, existência de conflito de interesse, irregularidade ou cometimento de condutas vedadas pela legislação vigente, poderá ocasionar a interrupção de mandato.
- §3º -- Os membros, integrantes desta Comissão, no exercício de funções e atividades como membros, tem relevância pública e devem pautar suas ações nas legislações pertinentes, em âmbito federal, estadual e municipal, buscando sempre atuar na garantia e proteção dos direitos dos usuários.

Art. 21 - Somente por decisão absoluta do pleno do Conselho Municipal de Saúde, este Regimento Interno da Comissão Intersetorial de Saúde Mental poderá ser modificado ou revogado.

Art. 22 - Os casos omissos e não previstos neste Regimento serão decididos pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 23 - O Regimento Interno da Comissão Intersetorial de Saúde Mental entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande –MS, 11 de agosto de 2026.